

**LEI Nº 3.845 - DE 30 DE ABRIL DE 2001**

**Dispõe sobre denominação de unidades orçamentárias e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Durante o exercício financeiro de 2001, fica autorizado o poder Executivo a utilizar, para suas unidades orçamentárias, e para fins de execução orçamentária, a mesma denominação autorizada pela Lei Municipal nº 3204, de 20 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** Para os exercícios financeiros subseqüentes a 2001, obriga-se o Poder Executivo, na Lei que estabelecer o Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais a utilizar, para sua unidade orçamentária, a denominação autorizada pela Lei Municipal nº 3.800, de 06 de março de 2001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2001.

**Antônio Leonardo Lemos de Oliveira  
Prefeito Municipal de Araxá**

**Agnelo Guimarães Borges**

**Lídia M<sup>a</sup> de Oliveira Jordão Rocha da Cunha**